

Ocorrência:	INCLUSÃO DE DEPENDENTE				
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Requerimento	Decisão
GILBERTO DA SILVA PINA	1516938	CETEC	01/6/2021	540417 / 571912	DEFERIDO

PORTARIAS DO GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 704, DE 13 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atendimento à solicitação da Pró-Reitoria de Extensão, RESOLVE:

Instituir uma comissão composta pelos membros elencados abaixo, para, sob a presidência da servidora Daniele Pereira Canedo, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar uma minuta de Resolução que dispõe sobre as normas que disciplinam as Associações Atléticas no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e dá outras providências.

Membros servidores docentes e técnicos da UFRB:

Daniele Pereira Canedo – PROEXT/CECULT - SIAPE 1694650
 Nilmar de Souza - Câmara de Extensão/CETENS – SIAPE 3062545
 Leonardo Azevedo Klumb Oliveira – Gestor de Extensão/CCAAB – SIAPE 1326516
 Tércio da Silva Menezes – PROEXT/NUGEDOC – SIAPE 2593644
 Alana Sampaio Sá Magalhães – PROEXT/NUGERE – SIAPE 1705810

Membros Discentes - Representação das Associações Atléticas da UFRB:

Mateus Bonfim de Matos Soglia – CETEC – Matrícula: 2020233380
 Gabriele de Souza Santos - CFP – Matrícula: 2017202669
 João Paulo Bispo – CAHL – Matrícula: 2017107140
 Yvanilson Costa Farias Junior – CCS - Matrícula: 2018208540

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nas Leis Nº 12.711/2012 e Nº 12.990/2014, em atendimento ao Art. 4º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, tendo em vista a homologação no CONSUNI dos nomes aprovados através do Edital COPARC nº 01/2021, RESOLVE:

Nº 718 – Art. 1º Designar os representantes do Comitê do Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC, vinculado ao CONSUNI, sob a presidência do (a) Pró-Reitor (a) de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, vigorando com os membros a seguir.

REPRESENTANTES DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Pró-Reitor (a) de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis ou substituto (a);
 Pró-Reitor (a) de Graduação ou substituto (a);
 Pró-Reitor (a) de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação ou substituto (a);
 Pró-Reitor (a) de Gestão de Pessoal ou substituto (a);
 Superintendente de Registros Acadêmicos ou substituto (a).

REPRESENTANTES DISCENTES:

Rodrigo de Souza Silva dos Santos
 Nicolly Barbosa de Jesus
 Iuri Nobre dos Santos
 Hamangai Marcos Melo Pataxó
 Patricia de Jesus Silva
 Marcia Jovelina de Jesus
 Adrielle de Jesus Silva
 Raissa Barreto Caldas da Silveira
 Claudia Regina de Oliveira Gonçalves

Amanda Santana Mendes
Fernando Porfirio Lima
Uelinton Alves Barbosa
Paulo Ricardo Bosque dos Reis

REPRESENTANTES DOCENTES:

Kelly Barros Santos
Kleber Antonio de Oliveira Amanco
Lucas Santos Cerqueira
Manassés Almeida Gomes
Frederik Moreira dos Santos
Diana Anunciação Santos
Maria Vanderly Andrea
Wilson Rogério Penteado Júnior
Mariana Balen Fernandes

REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

Patrícia Verônica Nascimento Dias Fernandes
Maria Fernanda Arcanjo de Almeida
Naiza Argolo Braz
Aida Celeste Silveira Maia
Raphael Marinho Siqueira
Carine Mendes Rocha de Freitas
Elielson Lima Aquino
Vinícius de Lacerda Miranda
Priscila Carvalho Lopes

Art. 2º Indicar os membros abaixo para atuarem na Comissão de Aferição de Pessoas com Deficiência (CAPED):

Aline Pereira da Silva Matos
Aline Santiago Barbosa
Alan Amorim Pinto
Ana Maria Guerreiro Braga da Silva
Anderson Rafael Siqueira Nascimento

Carlos Messias Alves de Jesus
Daniela Betania dos Santos Ferreira
Igor Garcia Barreto
João Soares de Oliveira Neto
Luciana Santana Lordelo Santos
Luis Carlos de Souza Menezes
Marcia Valéria Cozzani
Moari Castro Ramos de Oliveira Alfredo
Nelma de Cássia Silva Sandes Galvão
Nilmar de Souza
Patrick Mac Donald Farias Pires de Oliveira
Ramayana e Silva Costa
Raquel Souza Lima
Taise de Oliveira da Silva
Valfredo da Conceição Peixoto
Webert Vinicius de Souza Sansão

Art. 3º O mandato dos membros do COPARC possui vigência de um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º Convalidar, a partir de 01 de julho de 2021, os atos praticados pelo COPARC.

Fábio Josué Souza dos Santos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a pandemia da COVID 19; a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades presenciais administrativas e das atividades presenciais letivas da graduação e da pós-graduação na UFRB e a recomendação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento da Covid-19 na UFRB quanto a não realização de viagens internacionais, em observância aos aspectos de segurança sanitária que envolvem este tipo de deslocamento, RESOLVE:

Nº 724 – Art. 1º Suspender a realização de novas atividades da mobilidade internacional da Graduação e da Pós-Graduação, referentes a recepção e saída de estudantes, até 31 de agosto de 2021.

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XV – Nº 117/2021 – 22 de Julho de 2021

§ 1º Não serão aceitas candidaturas de estudantes estrangeiros para atividades presenciais na UFRB até 31 de agosto de 2021.

§ 2º Não haverá saída de estudantes da UFRB para atividades presenciais em instituições estrangeiras até 31 de agosto de 2021, mantendo-se a suspensão dos Editais de Processo Seletivo para Mobilidade Internacional, elaborados pela Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com saídas previstas até junho de 2021.

Art. 2º Casos específicos de Mobilidade Internacional da Graduação e da Pós-Graduação, realizados por meio de Programas Externos e com financiamento do Governo Federal, Convênio ou entidade afim, serão analisados conjuntamente pela Coordenação dos Programas Externos e Colegiado de Curso, após consulta ao Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento da Covid 19 na UFRB, visando à solução mais adequada, podendo ocorrer a saída para o intercâmbio, desde que os órgãos de fomento, estudantes envolvidos(as) e a coordenação do Programa Externo cumpram as devidas exigências estabelecidas pelos órgãos de Saúde, assim como as demais providências para realização de viagens internacionais durante a pandemia, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade dos(as) interessados(as).

§ 1º O Termo de Responsabilidade afirma que o(a) estudante está ciente e assume os riscos apresentados pela pandemia e pela doença, além da possibilidade de cumprimento de exigências relacionadas às barreiras sanitárias no percurso para a instituição de destino, assim como a responsabilidade de arcar com gastos adicionais que venham a surgir, visto que a UFRB não possui programa próprio de apoio financeiro para mobilidade internacional.

Art. 3º A mobilidade internacional de estudantes dos Programas de Pós-Graduação estará sujeita às análises da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFRB (PPGCI) e do Colegiado de curso do(a) interessado(a), após consulta ao Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento da Covid 19 na UFRB, que irão deliberar sobre a possibilidade da realização do intercâmbio, estabelecendo as condições necessárias para que ocorra a saída de estudantes da Pós-Graduação, cumprindo-se todas as exigências administrativas, acadêmicas e sanitárias.

Art. 4º As atividades de mobilidade internacional que se iniciaram antes da pandemia e puderam ser continuadas deverão ser encerradas nos prazos previstos nos Regulamentos Institucionais da UFRB que versam acerca da questão.

Art. 5º Havendo melhoria no cenário de saúde pública atual, reiteramos o compromisso de reavaliar as condições para possíveis novas deliberações e de manter os estudantes da UFRB e as instituições parceiras a par de novas informações que surgirem.

Art. 6º Os casos omissos relativos à esta Portaria serão analisados conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFRB (PPGCI), no caso de estudantes de Pós-Graduação; pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no caso de estudantes de Graduação; pelo Colegiado de curso do(a) interessado(a); pela Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI); após consulta ao Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento da Covid 19 da UFRB.

Fábio Josué Souza dos Santos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Nº 725 – Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir, revisar e reformular a Resolução nº 003/2018, que dispõe sobre o Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e revoga a resolução CONSUNI Nº 004/2017, contemplando:

I – A definição de estrutura e procedimentos necessários à atuação do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC).

II - A definição de composição de bancas, comissões, procedimentos para fins de heteroidentificação do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC).

Art. 2º O grupo de trabalho será composto por membros do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC) e dos servidores da PROPAAE, abaixo relacionados:

Aida Celeste Silveira Maia – SIAPE nº 287121

Anderson Rafael Siqueira Nascimento – SIAPE nº 1124139

Carliene Sousa de Jesus – SIAPE nº 1885084

Elielson Lima Aquino – SIAPE nº 1754335

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XV – Nº 117/2021 – 22 de Julho de 2021

Ionara Magalhães de Souza – SIAPE nº 1133372
Jamile Milza de Jesus Pereira – SIAPE nº 1838450
Liliane Andrade Sande da Silva – SIAPE nº 2257466
Mariana Andrea da Silva Casali Simões – SIAPE nº 1557753
Mariana Ballen Fernandes – SIAPE nº 1609355
Milena Araújo Souza – SIAPE nº 1661806
Raquel Souza Lima – SIAPE nº 2159575
Tamiles Silva Santos – Matrícula nº 201521153

§1º O grupo de trabalho será coordenado pelo titular da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis/PROPAAE.

§2º As(Os) membros do grupo de trabalho serão indicadas(os) pela Coordenação de Políticas Afirmativas da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis/PROPAAE.

§ 3º Poderão ser convidados a participar de reuniões do grupo de trabalho representantes de Centros de Ensino ou órgãos e Pró-Reitorias da UFRB.

§ 4º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão, telepresencialmente, online ou remotamente (Google Meet ou RNP).

§ 5º O grupo de trabalho dará continuidade ao processo de reformulação da Resolução, ainda que expire a vigência da portaria que estabelece a sua atuação enquanto membra(o) do COPARC e sejam constituídas(os) novas(os) membras(os) do COPARC.

Art. 3º As reuniões ordinárias do grupo de trabalho serão convocadas pela Coordenação, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 03 (três membros) e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 4º O grupo de trabalho estará, automaticamente, extinto com a apresentação da proposta ao Reitor e a aprovação no competente Conselho Superior da UFRB.

Art. 5º Por se tratar de prestação de serviço público relevante, a participação neste Grupo de Trabalho não será remunerada.

Art. 6º Convalida-se os atos praticados pelo Grupo de Trabalho criado por esta Portaria, desde 24 de setembro de 2020 até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 732, DE 20 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Constituir comissão composta pelos membros relacionados abaixo, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 90 dias, apresentar a proposta de atualização da Resolução no. 038/2017 que dispõe sobre as normas que disciplinam as ações de Extensão Universitária no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1. Tatiana Ribeiro Velloso – SIAPE 2530334 - PROEXT (Presidente)
2. Maria da Conceição de Menezes Soglia - SIAPE 1495314 - PROEXT/CEU
3. Felipe Cardoso Santos - SIAPE 1753134 - PROEXT/CEU/NUGEDOC
4. Robson dos Santos Oliveira - SIAPE 1821139 - PROEXT/CEU/NUGERE
5. Sinvaldo Barbosa Melo - SIAPE 1753634 - PROEXT/CEU/NUGEPE
6. Tábata Figueiredo Dourado - SIAPE 2260241 - PROEXT/CCU/NUEDAC
7. Cíntia Mota Cardeal - SIAPE 1757640 - Gestora de Extensão do CFP
8. Ludmila Moreira Macedo de Carvalho - SIAPE 1765123 - Gestora de Extensão do CECULT
9. Kássia Aguiar Norberto Rios - SIAPE 2093086 - Gestora de Extensão do CETENS
10. Yuri Caires Ramos - SIAPE 2328940 - Câmara de Extensão/CCAAB
11. Elias Santiago de Assis - SIAPE 1465551 - Câmara de Extensão/CFP

Fábio Josué Souza dos Santos